



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431

00254

Data
19/05/2008

proposição
Medida Provisória nº 431/2008

autor
Deputado CARLOS WILLIAN

nº de prontuário

1 ☒ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva * 5 ☐ Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber.

O art. 3º da Lei nº 11.319, de 06 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º Os ocupantes dos cargos de Juiz-Presidente e Juiz do Tribunal Marítimo farão jus, a título de vencimentos, ao valor correspondente a categoria especial da tabela constante do Quadro I, do Anexo, da Lei nº 11.538, de 8 de novembro de 2007, referente ao Quadro I do Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006.”

JUSTIFICAÇÃO

É necessário uma reestruturação do padrão remuneratório dos Juízes deste Tribunal, tendo em vista a importância do trabalho realizado pelo mesmo ao longo de seus 73 anos de existência, disciplinando uma remuneração digna e adequada aos seus magistrados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 20/05/2008 às 10:20

Thomas /Matr.: 228

CARLOS WILLIAN

PARLAMENTAR

